



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2260, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que Confere ao Município de Caucaia, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Kitesurf.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Carlos Portinho

04 de setembro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2877225852>



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.260, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que *confere ao Município de Caucaia, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Kitesurf.*

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Esporte (CEsp), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 2.260, de 2024, de autoria do Senador Eduardo Girão, que *confere ao Município de Caucaia, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Kitesurf.*

A proposição, tal como consignado na ementa, busca conceder a referida homenagem ao município cearense de Caucaia, bem como estabelecer, por fim, a vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, reconhecer a importância que o município tem para a prática do kitesurf.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CEsp.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este colegiado manifestar-se a





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

respeito de proposições que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva, tema afeto ao projeto de lei em análise.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, foi confiada à CEsp a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, apresentam-se igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, reconhecemos a importância do projeto.

Desde 1985, quando os irmãos franceses Bruno e Dominique Legaignoux criaram o kitesurf a partir da combinação de elementos do surf,





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

parapente e windsurf, o esporte se popularizou mundialmente, encontrando no Brasil – especialmente no Nordeste – condições geográficas e climáticas ideais para sua prática durante quase o ano inteiro.

Com suas praias de ventos fortes e constantes, como a famosa Praia do Cumbuco, Caucaia é um verdadeiro paraíso para os entusiastas do kitesurf e atrai velejadores de todo o mundo.

Dessa forma, consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional do Kitesurf ao município cearense de Caucaia.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.260, de 2024.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO
PL - RJ



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2877225852>



Relatório de Registro de Presença

14ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANDRÉ AMARAL	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS	3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	4. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
SÉRGIO PETECÃO	1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD	2. MARA GABRILLI	
HUMBERTO COSTA	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ROMÁRIO	1. ROSANA MARTINELLI	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
CLEITINHO	1. CASTELLAR NETO	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
FLÁVIO ARNS
CONFÚCIO MOURA
DAMARES ALVES



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2260/2024

Comissão de Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉ AMARAL				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
RODRIGO CUNHA	X			2. JAYME CAMPOS			
FERNANDO FARIAS				3. ZEQUINHA MARINHO			
LEILA BARROS	X			4. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				2. MARA GABRILLI			
HUMBERTO COSTA				3. PAULO PAIM	X		
JORGE KAJURU	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ROSANA MARTINELLI			
CARLOS PORTINHO	X			2. EDUARDO GIRÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CLEITINHO				1. CASTELLAR NETO			

Quórum: TOTAL 7

Votação: TOTAL 6 SIM 6 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Romário
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 04/09/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2260/2024)

NA 14^a REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 2.260, DE 2024.

04 de setembro de 2024

Senador Romário

Presidente da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2877225852>